

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer do Procurador, bem como a RATIFICAÇÃO do Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da **Caixa econômica Federal**, para Convênio para prestação de serviços relativos à concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos empregados, sem ônus para a CODIUB.

Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2.014**, nos termos do art. 25, c/c art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG., 13 de junho de 2.014.

Márcia Araújo Borges
Presidente

Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Secretaria

Camila Ferreira de Moura
Membro

Bruno da Silva Santos
Membro

Fernanda Beatriz de Oliveira
Membro